PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.405 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas localizadas no Bairro de Santa Rita, conforme discriminamos abaixo:

Avenida Marginal: Rio Grande do Norte
Rua 1- Santa Catarina
Rua 2 - Goiás
Rua 3 - Pernambuco
Rua 4 - Paraíba
Rua 5 - Rio Grande do Sul
Rua 6 - São Paulo
Rua 7 - Minas Gerais
Rua 8 - Brasília
Rua 9 - Mato Grosso
Rua 10 - Amazonas
Rua 11 - Avenida Lasalvia
Rua 12 - Rio de Janeiro
Rua 13 - Rondônia
Rua 14 - Paraná
Rua 15 - Espírito Santo
Rua 16 - Sergipe
Rua 17 e 18 - Ceará
Rua 19 - Tocantins
Rua 20 - Maranhão
Rua 21 - Bahia
Rua 22 - Alagoas

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei terá entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de outubro de 2007.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal